

## ANEXOS I - DECRETO Nº 57.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

## ANEXO I

114  
2019 - 0.047.348 - 4Guilherme Ruivc  
AGFP -  
SMUL/COMIN  
RF: 860.906-9

## Formulário de comprovação de atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental

Nº do processo: 2019-0.047.348-4  
 Interessado: REC SS PIPELINE EMPREENDIMENTOS VI S.A.  
 Proprietário: REC SS PIPELINE EMPREENDIMENTOS VI S.A.  
 Autor do Projeto: Luis Claudio Alves Cesar  
 Endereço: Praça Marechal Deodoro, 174/176/182/186/188 e 192

CARACTERÍSTICAS DO LOTE E ZONEAMENTO INCIDENTE	
Área total do lote - A (m <sup>2</sup> )	E=R= 1.299,89 - 0,00 (A. Doação de calçadas) = 1.299,89 m <sup>2</sup>
Localização do lote (Zona de uso)	Z.E.M. - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana
Perímetro de Qualificação Ambiental (PA)	PA 1
Taxa de ocupação máxima (TO)	0,70 - Taxa de Ocupação no projeto - 0,6999285
Gabarito do empreendimento (em metros)	25,00
Taxa de permeabilidade mínima - TP	25% = A. Total do Lote x 25% = 324,97 m <sup>2</sup>
Fator alfa α	0,50
Fator beta β	0,50
QA mínimo obrigatório	0,60

- Existe previsão de manejo arbóreo / Termo de Compromisso Ambiental (TCA)
- Localizado em Área de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- Existe Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
<b>A. Áreas ajardinadas</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	258,06	(m <sup>2</sup> )	0,22	n/a	0,05
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0	(m <sup>2</sup> )	0,26	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0	(m <sup>2</sup> )	0,6	n/a	0,00
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	12	(unidade)	15	0	0,14
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	5	(unidade)	35	0	0,13
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0	(unidade)	80	0	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0	(unidade)	20	0	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0	(unidade)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0	(unidade)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0	(unidade)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0	(unidade)	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0	(m <sup>2</sup> )	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0	(m <sup>2</sup> )	0,2	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Porção de fachada / muro verde	0	(m <sup>2</sup> )	0,1	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>V PARCIAL</b>					0,32
<b>V FINAL</b>					0,85

## Notas:

- Na coluna PROJETO, itens B1 a B5 dev ser informada a quantidade total de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros utilizados no projeto mesmo que decorrentes de TCA.
- Na coluna TCA, itens B1 a B4 dev ser informada apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros decorrentes de TCA.
- Na coluna TCA, itens B5 a B8 deverá ser informado apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros transplantados no lote
- Na coluna TCA, item D2 dever ser informada a quantidade de metros quadrados de jardim vertical decorrentes de TCA.

115

2019 - 0.047 348 - 4

Guilhermus Ruivo  
AGPP  
SMUL/COMIN  
RP: 850.906-9

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	258,06	(m <sup>2</sup> )	0,22	0,04
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	90,34	(m <sup>2</sup> )	0,78	0,05
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	949,55	(m <sup>2</sup> )	0,82	0,60
<b>D PARCIAL (12)</b>				0,70
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	8.189,31	(ℓ)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	19.000,00	(ℓ)	n/a	n/a
<b>D FINAL</b>				0,48
<b>SINTESE AO ATENDIMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL - QA</b>				<b>0,64</b>

- Solicito o benefício da redução da taxa de permeabilidade (Art. 81 inciso 2 da Lei n°16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em desconto da Outorga Onerosa (Art. 82 inciso I da Lei no 16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em área computável incentivada (Art. 82 inciso 3 da Lei no 16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP do desconto em Outorga Onerosa (Art. 82 inciso 4 da Lei n 16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP de área não computável (Art. 82 inciso 4 da Lei n°16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de certificação (Art. 83 da Lei nº 16.402, de 2016).
  - Solicito o benefício do incentivo de 25% na pontuação de Quota Ambiental (Art. 86 da Lei nº 16.402, de 2016).
- Declaro que os dados acima fazem parte de projeto para:
- Aprovação de Edificação Nova.
  - Reforma com alteração de área superior a 20%.
- Declaro que a vazão máxima a estimada de saída do lote com período de retomo de 5 anos para qualquer duração de chuva
- 0,742 l/s, menor, portanto, do que a vazão máxima exigida pelo inciso 1 do art. 79 da Lei no 16.402, de 2016, que é de 0,781 l/s
- Declaro que o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura 14.557,28 L, maior, portanto, do que o volume mínimo exigido pelo artigo 80 da Lei nº 16.402, de 2016, que é 15.000,00 litros

Estou ciente que essas declarações são feitas na forma da Lei, estando, em caso de falsidade, sujeito às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020

  
 Arg. Luis Claudio Alves Cesar  
 CAU: A45427-3